



## Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

## Atos do Chefe do Poder Executivo

**LEI Nº 538/2020, 29 DE ABRIL DE 2020.**

### **“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PARALISADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO que a escola municipal em questão está com as atividades paralisadas por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionamento;

CONSIDERANDO que houve remanejamento de alunos para outras unidades escolares, não havendo prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da Eficiência na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir a Escola Municipal MAXIMIANO JOSÉ SOARES, código INEP 17029171.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itacajá-TO aos 29 dias do mês de abril de 2020.

Cleoman Correia Costa  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 013/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

### **“SUSPENDE O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ COMO FORMA DE PREVENÇÃO PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA EPIDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

- Considerando as orientações do Ministério da Saúde;
- Considerando o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID-19;
- Considerando que já existem casos confirmados, inclusive óbito, em municípios circunvizinhos;
- Considerando recomendação do Ministério Público Estadual por meio do Processo 2020.0001689 onde recomenda que se obedeça fielmente às políticas públicas de saúde para enfrentamento da pandemia da CODIV-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, o serviço de transporte público intermunicipal no município de Itacajá.

Art. 2º - A fiscalização pelo cumprimento deste ato será feita pela vigilância epidemiológica e vigilância sanitária podendo ser realizada também pelas policias militar e civil.

Parágrafo Primeiro – No caso de descumprimento o infrator estará sujeito a:

- I. Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- II. Multa de R\$ 100,00 (cem reais); se reincidente; e
- III. Responder por crime contra a ordem e a saúde pública.

Parágrafo Segundo – A receita oriunda de eventuais multas será destinada à aquisição de equipamentos e/ou insumos para o combate à pandemia COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as determinações contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

CLEOMAN CORREIA COSTA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020**  
**DISPENSA Nº: 011/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2020**  
**CONTRATO Nº: 035/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ,  
CNPJ: 02.411.726/0001-42.

Contratada: JOSÉ MARTINS DE SOUZA, CPF: 270.066.891-04.

Objeto: locação de imóvel para funcionamento da sala de recursos (AEE) para alunos portadores de necessidades especiais como extensão da Escola Municipal Tancredo Neves, no município de Itacajá-TO.

Valor do contrato: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Fonte de Recurso: 20

Data da assinatura: 20/03/2020

Vigência: 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Dotação orçamentária: 12.361.0934.2.170

Signatários: CLEOMAN CORREIA COSTA – Prefeito Municipal JOSÉ MARTINS DE SOUZA - Representante da Contratada.

Itacajá – TO, 30 de abril de 2020.

Cleoman Correia Costa  
Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, através do ordenador de despesa, publica a dispensa de licitação nº 011/2020, cujo objeto é: locação de imóvel para funcionamento da sala de recursos (AEE) para alunos portadores de necessidades especiais como extensão da Escola Municipal Tancredo Neves, no município de Itacajá-TO. Com base legal e em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cleoman Correia Costa  
Prefeito Municipal



**Diário Oficial Eletrônico**  
**do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

**Cleoman Correia Costa**  
Prefeito Municipal

**Robson Carvalho da Silva Correia**  
Secretário de Administração

